063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.2.335,DE 07 DE MARÇO DE 1995

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.779, de 02 de outubro do 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.779, de 02 de outubro de 1990, que autorizava a doação de terreno à empresa Perdigão, Poliseli & Cia. LTDA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 07 de março de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 08 / 03 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.335, DE 07 DE MARÇO DE 1995

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.779, de 02 de outubro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica revogada a Lei nº 1.779, de 02 de outubro de 1990, que autorizava a doação de terreno à empresa Perdigão, Poliseli & Cia Ltda.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 07 de março de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA de LONDRINA
Em 08 / MARÇO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO